



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 283/1975

SÚMULA: Autoriza aumento de 25% sobre os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná, aumento na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), sobre seus respectivos vencimentos.

ART. 2º. – As despesas decorrentes do referido aumento, correrão por conta de dotações em execução, constante do orçamento próprio.

ART. 3º. – O aumento de que trata o artigo 1º, será computado a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1976.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 02 de Dezembro de 1975.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 32/1975.

Autor: Presidente da Câmara Aurélio de Freitas Falcão.